

Requerimento de reestruturação da governança do GT Eólicas *Offshore* do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE (Resolução CNPE nº 18/2025).

O Observatório do Clima (OC), rede que congrega mais de 130 organizações dedicadas à agenda de descarbonização e mudanças climáticas no Brasil, vem, por meio deste ofício, manifestar sua preocupação e posicionamento acerca da atual configuração da governança e construção regulatória para o setor de energia eólica *offshore*, definidos através do **Grupo de Trabalho Eólica *Offshore*** (GT Eólicas *Offshore*), instituído no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) sob a coordenação do Ministério de Minas e Energia (MME).

O Brasil deu um passo adiante no desenvolvimento da indústria de usinas eólicas *offshore*, notadamente após a promulgação da Lei nº 15.097/2025, que disciplina o aproveitamento de potencial energético offshore. Contudo, a consolidação desta nova fronteira energética exige a devida observância dos preceitos da justiça energética, bem como o cumprimento rigoroso dos pilares que consolidam uma transição energética justa, popular, inclusiva e, sobretudo, planejada.

Nós, da sociedade civil, observamos com preocupação o modo como as decisões e encaminhamentos técnicos estruturantes desse processo têm se realizado, ocorrendo à margem de qualquer diálogo efetivo com a sociedade civil e comunidades interessadas. A centralização do processo decisório e seu respectivo isolamento institucional não apenas comprometem a legitimidade das decisões tomadas como impõe graves riscos socioambientais, jurídicos e operacionais que ameaçam a própria viabilidade futura dos empreendimentos

O GT Eólicas *Offshore* do CNPE, operante desde julho de 2024 e formalmente instituído em outubro de 2025 através da Resolução CNPE nº 18/2025, tem como um dos seus objetivos apresentar propostas para a regulamentação e implementação da Lei nº 15.097/2025, a fim de viabilizar e acelerar o desenvolvimento setorial dessa indústria no Brasil.

O referido Grupo de Trabalho tem avançado para a definição e aprovação de um instrumento de planejamento destinado à concessão de áreas marítimas para instalação de usinas eólicas offshore, o qual é dito ser “equivalente” ao Planejamento Espacial Marinho (PEM), desenvolvido à encargo da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) do MMA, com participação da Marinha do Brasil. No entanto, nota-se que tal instrumento foi construído de forma isolada, sem nenhuma participação social efetiva, não dispõe de qualquer base ecossistêmica nem considera os saberes tradicionais, além de ferir princípios da democracia participativa.

Somando-se à exclusão formal de representantes da sociedade civil na composição do GT Eólicas *Offshore*, o único processo consultivo realizado (Consulta Pública nº 191/2025 sobre a metodologia para cessão de áreas para projetos *offshore*) falhou em oferecer garantias para um engajamento real. O formato adotado ignorou as especificidades de povos e comunidades tradicionais da zona costeira, impondo barreiras que favorecem a representação do setor privado e de grupos com maior poder econômico e domínio técnico. Dessa forma, a participação tornou-se meramente

protocolar, funcionando mais como uma ferramenta de validação de decisões pré-estabelecidas do que como um instrumento de justiça socioambiental. As organizações da sociedade civil que contribuíram na consulta pública ainda não receberam respostas sobre como e com qual prazo as propostas serão apreciadas, permanecendo a incerteza sobre os critérios de análise e o cronograma dos processos.

Ressalte-se, ainda, a ausência de cumprimento da consulta e consentimento livre, prévio e informado (CLPI), flagrante violação aos direitos fundamentais das populações tradicionais, da Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007), bem como aos compromissos internacionais ratificados pelo Estado Brasileiro, notadamente a Convenção nº 169 da OIT e o Acordo de Escazú. A CLPI tem sido uma demanda recorrente de povos e comunidades tradicionais, incluindo aqueles localizados em territórios costeiros, cuja aplicação não tem sido considerada nos instrumentos associados à concessão de áreas marítimas para exploração energética, tanto na elaboração do PEM, quanto, agora, nas atividades do GT Eólicas *Offshore*.

Outrossim, reconhecemos a tentativa de ampliação do diálogo social pelo MME, ao instituir o Fórum Nacional de Transição Energética (FONTE) como uma instância consultiva com participação da sociedade civil. Contudo, decorridos quatro meses de sua criação, apenas em 30 de janeiro de 2026 foi aprovada a primeira versão do seu regimento interno. A demora nesta definição acabou por comprometer o ritmo de estruturação do seu funcionamento, deixando o fórum, até o momento, sem pautas concretas e sem um rito deliberativo claramente estabelecido. Agrava esse cenário o fato de que documentos estratégicos do GT Eólicas *Offshore* não estão sendo compartilhados com os membros do FONTE, evidenciando que este espaço, tal como operado hoje, necessita de melhorias para acolher as demandas específicas dessa agenda. Persiste, também, uma lacuna crítica de transparência quanto ao fluxo de encaminhamento das pautas ao referido GT e à garantia de retorno técnico à sociedade via FONTE.

Embora o GT Eólicas *Offshore* inclua em sua agenda decisões de natureza técnica, estas não excluem a devida observância dos aspectos socioambientais envolvidos, bem como os ritos de consulta e diálogo sociais formalmente estabelecidos na governança pública. É fundamental reconhecer que as decisões regulatórias devem ir além do projeto de engenharia ou da eficiência administrativa, recaindo necessariamente à análise multidimensional de todos os aspectos envolvidos, sob pena de acabar reproduzindo uma lógica meramente tecnocrática.

A técnica, quando aplicada à gestão de bens comuns, como a costa marítima brasileira, torna-se um instrumento de alocação de impactos e benefícios. A inclusão da sociedade civil, movimentos sociais e lideranças dos Povos e Comunidades Tradicionais no início do planejamento técnico e regulatório torna-se indispensável para a identificação precoce e solução de conflitos territoriais, compatibilizando a exploração econômica dos recursos naturais com o equilíbrio ecológico sistêmico e a sustentabilidade socioambiental dos territórios no entorno. Isso garante que o marco regulatório do setor considere a existência das comunidades residentes nas áreas afetadas, direta ou indiretamente, tais como comunidades pesqueiras, bem como os

demais elementos econômicos, ecológicos e culturais, a exemplo de atividades turísticas, das paisagens cênicas e dos ecossistemas locais, limitando ou evitando futuras judicializações.

Ressaltamos que a ausência de participação social se agrava pela não incorporação, no processo de planejamento, dos territórios e áreas de uso de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) da zona costeira e marinho-costeira, incluindo pescadores artesanais, caiçaras, quilombolas e outros segmentos reconhecidos pelo Estado brasileiro. A inexistência de integração com bases públicas conhecidas e a ausência de articulação com o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) evidenciam lacunas estruturais na consideração dos usos territoriais, ampliando o risco de conflitos, judicialização e insegurança regulatória.

A ausência da participação social nos processos decisórios para regulamentação do marco legal da exploração *offshore* já se mostra negativa em outros setores da infraestrutura energética do país, e, novamente, coloca em risco a reputação do setor, que já está comprometida pela experiência negativa de comunidades impactadas por empreendimentos de energia eólica em terra¹. Além disso, a presença de atores multissetoriais nas fases de planejamento confere legitimidade e licença social ao processo, assegurando que as diretrizes técnicas não sejam percebidas como imposições tecnocráticas, mas como fruto de uma governança transparente.

Por fim, a participação social aporta conhecimentos práticos e locais que a burocracia estatal, isoladamente, não consegue prever, contribuindo para a construção de uma regulamentação muito mais robusta, segura e aderente à realidade da zona costeira brasileira. A participação das comunidades deve ser compreendida não como um obstáculo burocrático, mas como um elemento estruturante necessário para o sucesso da implantação da energia eólica *offshore* no Brasil. Tal preceito reflete o fundamento básico da ordem econômica constitucional pautado na defesa do meio ambiente, incluindo aqui os territórios e modos de vida.

Diante disso, o Observatório do Clima reitera a necessidade de revisão e reestruturação urgente, pelo MME, quanto ao modelo de participação social instituído na composição do GT Eólicas *Offshore* do CNPE.

Em síntese, requeremos:

- **Suspensão das atividades e deliberações do GT Eólicas Offshore:** Interrupção compulsória das atividades e atribuição de efeito suspensivo às decisões já proferidas até a efetiva reestruturação do colegiado. Esta medida condiciona-se à institucionalização de pelo menos 02 (duas) cadeiras titulares destinadas à Sociedade Civil e Comunidades Tradicionais e duas suplentes, assegurando-se o direito pleno à voz e voto, bem como a realização de escuta ativa e prévia como requisito de validade para a continuidade do processo decisório estratégico.

¹<https://www.bnews.com.br/noticias/cidades/produtores-rurais-acionam-justica-e-cobram-r-3-milhoes-por-danos-causados-por-empresamento-eolico-na-bahia.html>;

<https://outraspalavras.net/mercado-democracia/quando-rentistas-controlam-a-transicao-energetica/>;

<https://rosalux.org.br/impactos-e-danos-socioambientais-da-energia-eolica-no-ambiente-marinho-costeiro-no-ceara/>

- **Reabertura da Consulta Pública acerca da Proposta de Metodologia de Seleção de Áreas para Oferta (EPE):** com período mínimo de 90 dias para contribuições, com divulgação ampla, em linguagem acessível, com procedimentos e prazos claros para as análises das contribuições e retorno. A metodologia disponibilizada para nova consulta pública já deve estar revisada com as contribuições realizadas anteriormente pela sociedade civil.
- **Moratória nas decisões do CNPE relativas à pauta de eólicas offshore:** Suspensão de atos regulatórios e decisórios até que se conclua o processo de escuta ativa e participação das comunidades e sociedade civil organizada.
- **Fluxo formal com o FONTE:** formalização de rito e prazos para que as demandas do FONTE sejam analisadas pelo GT Eólicas *Offshore*, exigindo resposta técnica fundamentada para cada subsídio apresentado. Ainda, o FONTE deverá ter efetiva agenda para o tema, com participação das organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais que estão devidamente empossados.

Reiteramos nosso firme compromisso com o avanço de uma transição energética justa, popular e inclusiva. Entendemos que essa nova fronteira exige cautela, planejamento robusto e um diálogo integrado, elementos essenciais para minimizar riscos socioambientais e garantir a segurança jurídica necessária.

O Observatório do Clima coloca-se à disposição das autoridades para contribuir tecnicamente neste processo, unindo esforços para que a expansão das energias renováveis no país seja, acima de tudo, um modelo socialmente justo, ecologicamente equilibrado e exemplar para o mundo.

Sem mais para o momento, servimo-nos do presente ofício para encaminhar estas recomendações.

Observatório do Clima

18 de março de 2026

Brasília – DF